

PLANO DE INTEGRIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO: *AÇÕES E MEDIDAS DE INTEGRIDADE PARA O PERÍODO 2023/2025.*

Aprovado pela:

Resolução nº 303-CONSAD, de 03 de outubro de 2023.

2ª Edição

Versão 1.0

São Luís, novembro / 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Av. dos Portugueses, 1966, Vila Bacanga - CEP: 65080-805 - São Luís-MA
Site: <https://portalpadrao.ufma.br> • e-mail: reitoria@ufma.br

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - PPGT

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP

SUPERINTENDÊNCIA DE CORREIÇÃO - SC

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - SCE

COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA - CGIT

AUDITORIA INTERNA - AUDINT

COMISSÃO DE ÉTICA

OUVIDORIA

DIVISÃO DE GESTÃO DA INTEGRIDADE - DGI

COORDENAÇÃO

PAULO HENRIQUE SILVA DE ABREU

ELABORAÇÃO

PAULO HENRIQUE SILVA DE ABREU

CAROLINE CUTRIM BEZERRA

LAIZA ABREU PRAZERES

ELDON KERN NETA PACHECO

WALBER LINS PONTES

COLABORAÇÃO

MARÍLIA CRISTINE VALENTE VIANA

JOSÉ RINALDO DE ARAÚJO MAYA

ANILTON BEZERRA MAIA

ANTONIO FERNANDO DE JESUS OLIVEIRA SILVA

THAÍSSA GOMES RIBEIRO DE CARVALHO

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA

MENSAGEM DO REITOR

À Comunidade Acadêmica, servidores, colaboradores, parceiros e sociedade em geral.

A Integridade é um componente fundamental para que ações e estratégias institucionais, bem como a conduta dos agentes públicos, sejam orientadas pela ética e para o interesse público. A integridade assegura ações, decisões e estratégias que fortalecem o compromisso com a busca do bem comum. É uma construção diária, resultante da postura crítica e reflexiva de cada um em suas atividades cotidianas, das mais simples às mais complexas.

Nesta 2ª edição do Plano de Integridade, a UFMA busca contribuir para um ambiente de integridade promissor, propondo medidas de mitigação de riscos, com vistas à melhoria dos controles internos, aspirando o fortalecimento dos valores institucionais para os próximos dois anos.

Os últimos anos foram desafiadores, tendo em vista os impactos da pandemia da Covid-19. No entanto, graças a grandes esforços, implantamos o Programa de Integridade na UFMA e demos início aos trabalhos com a primeira edição do Plano. Na elaboração desta segunda edição, obedecendo ao novo Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, a compreensão de integridade foi ampliada, pela evolução de pautas anteriores e incorporação de novas que se tornarão prioridade durante a vigência deste plano.

Desta forma, renovo o comprometimento da Universidade Federal do Maranhão com a promoção da cultura de integridade pública fundamentada nos pilares da ética, legalidade, transparência, sustentabilidade, prevenção de riscos, probidade e inclusão, essenciais para a construção de um ambiente institucional sólido e promissor.

Atenciosamente,



NATALINO SALGADO FILHO

Reitor

LISTA DE FIGURAS E QUADROS

FIGURAS

Figura 1: Organograma da UFMA	12
Figura 2: Mapa estratégico da UFMA	15
Figura 3: Cadeia de valor da UFMA	16
Figura 4: Modelo das três linhas de defesa	24
Figura 5: Aspectos para seleção de processos sensíveis a risco	27

QUADROS

Quadro 1: Fontes de risco	26
Quadro 2: Matriz de risco	28
Quadro 3: Mapa de calor para riscos inerentes	29
Quadro 4: Parâmetros de avaliação dos controles	29
Quadro 5: Mapa de calor de níveis de risco	31
Quadro 6: Tipos de Tratamento de Riscos	32
Quadro 7: Medidas e ações de integridade para o período de nov./2023 a out./2025	34
Quadro 8: Indicadores do Plano de Integridade	43
Quadro 9: Programação de avaliações do Plano de Integridade	43
Quadro 10: Fases de elaboração do Plano de Integridade	44
Quadro 11: Calendário de atividades para elaboração do Plano de Integridade	44
Quadro 12: Ações de promoção da integridade	46

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....	6
2 INFORMAÇÕES SOBRE A UFMA.....	8
2.1 Principais competências e serviços prestados.....	8
2.2 Estrutura regimental.....	11
2.3 Setor de atuação e parcerias.....	13
2.4 Missão, visão, valores institucionais e objetivos estratégicos.....	14
2.4.1 Mapa estratégico da UFMA conforme PDI 2022-2026.....	14
2.4.1 Cadeia de valor.....	16
2.5 Principais normativos internos relativos à área de integridade.....	16
2.6 Instâncias de integridade.....	17
2.6.1 Da Unidade de Gestão da Integridade.....	18
2.6.2 Da Superintendência de Correição.....	18
2.6.3 Da Ouvidoria.....	18
2.6.4 Da Auditoria Interna.....	19
2.6.5 Do Comitê de Governança, Integridade e Transparência.....	19
2.6.6 Da Comissão de Ética.....	19
2.6.7 Da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.....	19
2.6.8 Da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência.....	19
2.6.9 Da Superintendência de Comunicação e Eventos.....	20
2.6.10 Da Superintendência de Tecnologia da Informação.....	20
3 UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE.....	21
4 GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE.....	23
4.1 Definição do apetite a riscos de integridade.....	25
4.2 Classificação do tipo de risco.....	25
4.3 Seleção de processos sensíveis a risco.....	27
4.4 Identificação dos riscos.....	27
4.5 Análise dos riscos.....	28
4.6 Avaliação dos riscos.....	30
4.7 Tratamento de Riscos.....	31
4.8 Medidas de integridade para o período de nov./2023 a out./2025.....	34
5 MONITORAMENTO CONTÍNUO.....	42
5.1 Indicadores de monitoramento do Programa de Integridade.....	43
5.2 Avaliação periódica.....	43
5.3 Planejamento para a próxima edição do plano de integridade.....	44
6 AÇÕES DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE.....	46
REFERÊNCIAS.....	47
ANEXO.....	49

1 APRESENTAÇÃO

O Programa de Integridade da Universidade Federal do Maranhão - UFMA é uma das ferramentas de governança que tem como um de seus objetivos assegurar que dirigentes, servidores e demais colaboradores da Instituição atuem segundo os valores, princípios éticos e padrões para cumprimento de sua missão, dentro dos limites da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa. De acordo com o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, o Programa de Integridade é estruturado a partir dos seguintes eixos:

- I - comprometimento e apoio da Alta Administração;
- II - existência de unidade responsável pela implementação do programa;
- III - gestão de riscos associados ao tema integridade; e
- IV - monitoramento contínuo dos atributos do Programa.

Em 2023, em virtude do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, o Programa de Integridade ganhou novos contornos e atributos, passando a compreender o conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional. Para além do combate à corrupção e fraude, de irregularidades e ilícitos, o programa agora inclui também o tratamento para desvios éticos que violem ou desrespeitem direitos e garantias fundamentais da pessoa humana, como o assédio e a discriminação, em suas formas, que possam impactar a percepção e confiança do cidadão nas instituições públicas.

Assim, o Plano de Integridade é o plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado por unidade setorial do Sitai e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, nos termos do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023.

Nesse contexto, esta segunda edição do Plano de Integridade é uma estratégia adotada pela Autoridade Máxima da UFMA, o Reitor, para operacionalizar o Programa de Integridade institucional, descrevendo ações específicas de curto e médio prazos para a prevenção de riscos e de fortalecimento da cultura de integridade na Universidade. Esta segunda edição é o resultado de um processo sistemático de gerenciamento de processos e riscos da organização e da interação entre a Unidade de Gestão da Integridade com as demais instâncias de integridade da UFMA.

A seguir, no Capítulo 2 deste documento, descrevemos o perfil institucional da UFMA, demonstrando suas principais competências, serviços prestados, estrutura regimental, setor de atuação, parcerias, mapa estratégico, objetivos institucionais, bem como os principais normativos

internos relativos à área de integridade e descrição das instâncias que desempenham funções de integridade que salvaguardam a integridade institucional.

No Capítulo 3, são apresentadas as principais informações acerca da Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação das ações previstas neste Plano, a Divisão de Gestão da Integridade - DGI, compreendendo suas competências, responsável pela unidade, suplentes e contatos.

No Capítulo 4, é possível conhecer a gestão e o gerenciamento de riscos para a integridade da UFMA e as principais ações propostas para mitigá-los. Busca-se demonstrar o mapeamento dos riscos que podem impactar a integridade institucional no período de nov./2023 a out./2025, considerando o apetite zero a riscos dessa natureza, bem como as medidas mitigadoras das situações identificadas a serem implementadas nesse mesmo período. A exemplo, temos propostas de ações de reestruturação organizacional de instâncias de integridade, elaboração e implementação de normativos internos, de instituição de mecanismos para garantir a transparência, o acesso à informação e à disponibilização de dados abertos; e de aprimoramento de políticas, regulamentos e fluxos.

No Capítulo 5, são descritas as atividades de monitoramento, avaliação e revisão do Programa de Integridade, bem como, nesta segunda edição, desenvolveu-se indicadores de performance das ações previstas, visando aprimorar e dar maior transparência ao processo de alcance dos resultados esperados, melhorando assim o processo de prestação de contas e informações aos órgãos de controle interno e externo.

No Capítulo 6, são apresentadas propostas de ações para promoção e fortalecimento da cultura de integridade na UFMA, inclusive englobando ações de capacitação de servidores nas áreas relacionadas aos temas de integridade, com o intuito de reforçar as atitudes positivas individuais e coletivas de agir com ética, responsabilidade e profissionalismo, que vão além dos padrões mínimos estabelecidos pela cultura do “não fazer”. Além disso, pretende-se conscientizar o corpo funcional da UFMA sobre os efeitos danosos de atos que possam comprometer a confiança do cidadão e a credibilidade da instituição.

Por fim, este Plano também visa assegurar o funcionamento eficiente e eficaz da UFMA. Isso significa dizer que sua execução contribui para a melhoria da qualidade do desempenho institucional. Ressalte-se que não é objetivo deste documento resolver eventuais casos específicos de corrupção, irregularidades e desvios éticos e de conduta, mas reduzir riscos ou eliminar circunstâncias que favoreçam a sua ocorrência.

2 INFORMAÇÕES SOBRE A UFMA

A Universidade Federal do Maranhão - UFMA, estruturada sob a forma de fundação de direito público, mantida pela União, como uma Instituição Federal de Educação Superior de ensino, pesquisa e extensão, vinculada ao Ministério da Educação, tem sede e foro em São Luís, capital do Estado do Maranhão. Constituída, nos termos da Lei nº 5.152, de 21 de outubro de 1966, como Fundação Universidade do Maranhão - FUMA e classificada como Fundação Pública pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, que alterou o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

A UFMA goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, em conformidade com o art. 207 da Constituição Federal, e rege-se pela legislação federal pertinente, por seu Estatuto, pelo Regimento Geral, pelos Regimentos Internos dos Colegiados Superiores, e das Unidades Acadêmicas e Administrativas e pelas Resoluções emanadas dos Colegiados Superiores.

A UFMA é uma das maiores universidades federais do Brasil e um dos centros brasileiros de excelência nas áreas de ensino e pesquisa. É considerada a maior e mais influente universidade do Estado do Maranhão. A Universidade, além de sua unidade pioneira, localizada no bairro do Bacanga, na cidade de São Luís/MA, situada na Grande Ilha de São Luís, possui ainda 8 (oito) Unidades Acadêmicas situadas no continente, as quais estão localizadas nas cidades de Bacabal, Balsas, Chapadinha, Codó, Grajaú, Imperatriz, Pinheiro e São Bernardo.

2.1 Principais competências e serviços prestados

A Universidade Federal do Maranhão, no cumprimento de sua missão institucional e nos termos de seu Estatuto atual, possui as seguintes competências:

- Ministrando educação em nível básico, tecnológico, superior (graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*) (art. 4º, I);
- Produzir, sistematizar e socializar o saber, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional e da cidadania, para reflexão crítica, participação e solidariedade, com vista à construção de uma sociedade justa e democrática e à defesa da qualidade de vida (art. 4º, II);
- Desenvolver, de forma plural, um processo formativo em diferentes campos do saber, necessário à compreensão da natureza e da cultura (art. 4º, III);
- Contribuir para o desenvolvimento dos diversos ramos do conhecimento, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão (art. 4º, IV);

- Desenvolver e difundir o conhecimento, tendo em vista preparar o indivíduo para o exercício da reflexão crítica e da participação na produção, sistematização e desenvolvimento do saber (art. 4º, V);
- Desenvolver e difundir a pesquisa científica, objetivando o avanço do conhecimento teórico e prático, em seu caráter universal e autônomo, contribuindo para a solução dos problemas sociais, econômicos e políticos, nacionais e regionais, e para a elevação do nível de vida do povo brasileiro (art. 4º, VI);
- Desenvolver a formação de profissionais e pesquisadores, em diferentes áreas de conhecimento (art. 4º, VII);
- Contribuir para a solução dos problemas sociais, econômicos e políticos da sociedade, mediante a produção de conhecimentos científicos, tecnológicos e culturais e o desenvolvimento de práticas educativas(art. 4º, VIII);
- Estimular a necessidade permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e criar alternativas de concretização das expectativas de formação, de modo a possibilitar a integração dos conhecimentos adquiridos nas diversas experiências educativas (art. 4º, IX);
- Contribuir com o desenvolvimento cultural, artístico, tecnológico, científico e socioeconômico do Estado do Maranhão, da Região e do País (art. 4º, X);
- Contribuir com o compromisso com a paz, com a defesa dos direitos humanos e com a preservação do meio ambiente (art. 4º, XI);
- Desenvolver a extensão como processo educativo, cultural e científico, aberta à participação dos diversos segmentos da sociedade, viabilizando-a na articulação ensino-pesquisa (art. 4º, XII);
- Diagnosticar os problemas e demandas regionais, condicionados pelas políticas da economia mundial, numa perspectiva de construir respostas críticas e significativas de formação profissional e produção científica, artística e cultural para o desenvolvimento social (art. 4º, XIII);
- Promover a melhoria das condições de vida da população, com a produção e socialização da ciência e da cultura, superando as condições desumanas e injustas da sociedade (art. 4º, XIV);
- Estimular a solidariedade humana e os ideais de liberdade (art. 4º, XV); e
- Fomentar o empreendedorismo, a inovação e a internacionalização (art. 4º, XVI).

Quanto aos principais serviços prestados, a UFMA disponibiliza aos seus usuários e sociedade os seguintes serviços:

- Oferta de cursos de graduação em nível superior na modalidade presencial e à distância;
- Oferta de cursos de pós graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;
- Ensino em nível básico e tecnológico;
- Serviço de Restaurante Universitário para alimentação de alunos, servidores técnico-administrativos e docentes em atividade institucional na Universidade;
- Serviço de Transporte com ônibus coletivos, disponibilizado na Cidade Universitária Dom Delgado;
- Serviço de segurança patrimonial executada nas formas presencial (ostensiva) e também por meio de equipamentos eletrônicos de proteção e de monitoramento, no âmbito da Universidade;
- Serviço de atendimento ao usuário de Biblioteca;
- Serviço de informação ao cidadão;
- Serviço de apoio ao estudante nas áreas de acessibilidade, assistência social, alimentação, moradia, psicologia, psiquiatria e clínica geral, além de bolsas e auxílios estudantis;
- Serviço de cadastro de grupos de pesquisa;
- Serviço de extensão universitária com disponibilização de bolsas para discentes da UFMA;
- Realização de eventos culturais;
- Disponibilização de programas especiais para alunos e docentes da UFMA;
- Incentivo ao empreendedorismo e inovação;
- Serviço de emissão de diplomas e certificados;
- Reconhecimento e revalidação de diplomas de instituições estrangeiras;
- Oferta de disciplinas isoladas;
- Disponibilização de periódicos eletrônicos e repositórios institucionais;
- Serviços de infraestrutura interna;
- Disponibilização de espaços físicos.

As informações detalhadas dos serviços prestados pela Universidade estão disponíveis para consulta em sua Carta de Serviços ao Cidadão, no Portal Eletrônico da UFMA, disponível no [link](#).

2.2 Estrutura regimental

A Estrutura Regimental da UFMA é composta pelos Órgão Executivo Central, Órgãos Executivos de Gestão, Órgãos Executivos Auxiliares e Órgãos Acadêmicos, o quais são organizados da seguinte forma:

I - Órgão Executivo Central:

a) Reitoria:

1. Gabinete da Reitoria (GR);
2. Gabinete do Vice-Reitor (GVR)
3. Assessorias;
4. Ouvidoria:
 - 4.1 Diretoria de Avaliação e Regulação Institucional (DARI).
5. Coordenação de Ciências do Mar (CCMAR);
6. Comitês e Comissões:
 - 6.1 Comitê de Governança, Integridade e Transparência (CGIT).

II - Órgãos Executivos de Gestão:

- a) Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência (PPGT);
- b) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP);
- c) Pró-Reitoria de Ensino (PROEN);
- d) Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA);
- e) Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC);
- f) Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES); e
- g) Representação Institucional (RI).

III - Órgãos Executivos Auxiliares:

- a) Superintendência de Comunicação e Eventos (SCE);
- b) Superintendência de Correição (SC);
- c) Superintendência de Infraestrutura (SINFRA);

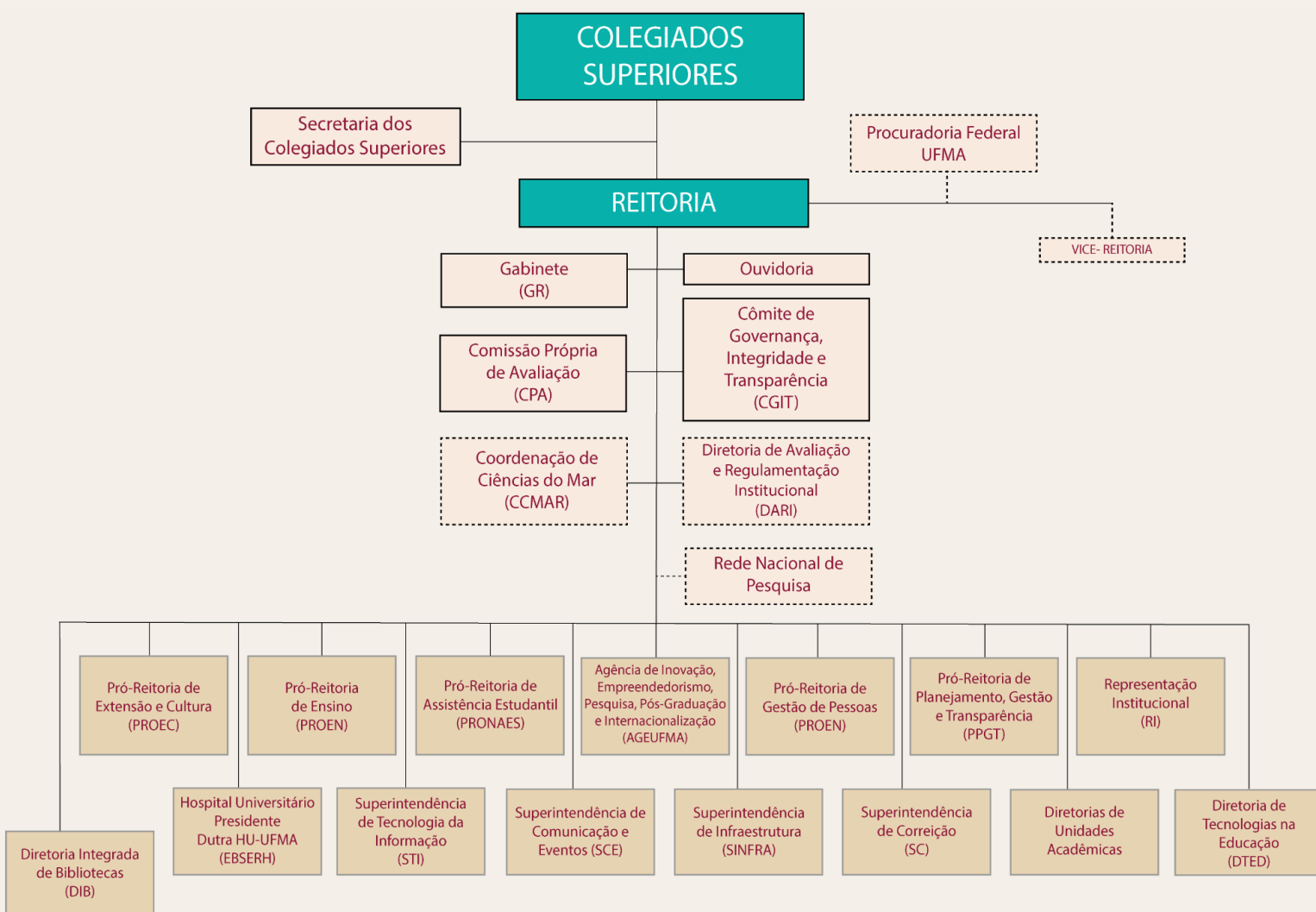
- d) Superintendência de Tecnologia da Informação (STI);
- e) Diretoria de Tecnologias na Educação (DTED); e
- f) Diretoria Integrada de Bibliotecas (DIB).

IV - Órgãos Acadêmicos:

- a) Unidades Acadêmicas;
- b) Subunidades Acadêmicas; e
- c) Unidades Acadêmicas Especiais.

A Estrutura Regimental descrita acima é demonstrada no organograma institucional a seguir:

Figura 1: Organograma da UFMA.



Fonte: Adaptado do Regimento da Reitoria.

2.3 Setor de atuação e parcerias

A Universidade Federal do Maranhão atua no setor público, promovendo educação em nível superior no Estado do Maranhão, em diversas áreas de conhecimento, juntamente com outras Instituições de Ensino Superior das esferas federal e estadual. A UFMA divide ainda espaço nesse ramo com várias instituições de ensino superior privadas, concentradas principalmente nas regiões dos municípios de São Luís e Imperatriz.

A UFMA possui uma gama de projetos bastante diversificada e em boa parte deles conta com a parceria de vários atores no setor público e privado, nacionais e internacionais. A seguir, relacionamos algumas instituições e empresa parceiras da Universidade:

- Agência Espacial Brasileira (AEB);
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA);
- Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN);
- Universidade Estadual do Maranhão (UEMA);
- Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA);
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4)
- Tribunal de Justiça do Estado (TJMA);
- Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Maranhão (OAB-MA);
- Governo do Estado do Maranhão;
- Centro de Lançamento de Alcântara (CLA);
- Assembleia Legislativa do Estado (ALEMA);
- Secretaria Municipal da Saúde (Semus);
- Polícia Militar do Estado do Maranhão (PMMA);
- Escola do Governo do Maranhão (Egma);
- Ministério do Turismo;
- Secretaria Municipal de Turismo de São Luís (Setur);
- Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP);
- Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema);

- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae);
- Fundação Sossândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão (FSADU);
- Fundação Josué Montello (FJMONTELLO);
- Universidade Presbiteriana Mackenzie;
- Equatorial Energia Maranhão;
- Pereira Feitosa Imóveis;
- Vale S.A.

A UFMA possui ainda acordos de cooperação técnica com as secretarias municipais de educação dos municípios de Alto Alegre do Pindaré, Apicum-Açu, Arame, Barra do Corda, Belágua, Bom Jardim, Buriti Bravo, Buriticupu, Estreito, Grajaú, Igarapé do Meio, Lago da Pedra, Lago do Junco, Maracaçumé, Marajá do Sena, Monção, Pedro do Rosário, Poção de Pedras, Porto Rico do Maranhão, Presidente Juscelino, Santa Helena, Santa Luzia, Santa Quitéria do Maranhão, São Benedito do Rio Preto, São João Batista, Serrano do Maranhão, Sítio Novo, Turiaçu e Urbano Santos, no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor).

No âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, a UFMA firmou parcerias com as prefeituras de Arari, Açailândia, Alto Parnaíba, Anapurus, Barra do Corda, Bom Jesus das Selvas, Cândido Mendes, Centro Novo do Maranhão, Colinas, , Caxias, Codó, Cururupu, Dom Pedro, Fortaleza dos Nogueiras, Grajaú, Humberto de Campos, Imperatriz, Loreto, Nina Rodrigues, Paraibano, Pastos Bons, Porto Franco, Penalva, Santa Inês, São Luís, Timbiras, Viana e Urbano Santos. para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância (EaD).

A UFMA também possui acordos bilaterais de cooperação internacional com várias instituições e em diferentes países. Essas informações podem ser acessadas através do link [aqui](#).

2.4 Missão, visão, valores institucionais e objetivos estratégicos

2.4.1 Mapa estratégico da UFMA conforme PDI 2022-2026

A seguir, demonstramos o mapa estratégico da UFMA, alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2022-2026:

Figura 2: Mapa estratégico da UFMA.

MAPA ESTRATÉGICO

CONFORME PDI UFMA 2022-2026

VISÃO

Consolidar-se como uma Universidade de excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, comprometida com o desenvolvimento humano e a inclusão social

MISSÃO

Gerar e difundir conhecimento por meio do ensino, da pesquisa e da extensão a fim de contribuir para o desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental

VALORES

Respeito, Integridade, Transparência, Compromisso, Conhecimento e Responsabilidade Social

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Aprimoramento da qualidade do ensino

Oferta de educação de excelência, inclusiva e profissional

Desenvolvimento de ações que contribuam com a formação acadêmica de qualidade ética e social

Valorização da pesquisa e fomento à prestação de serviços tecnológicos

MACROPROCESSOS

FINALÍSTICOS

ENSINO
Formação de profissionais e cidadãos

PESQUISA
Promoção de conhecimento e inovação científica

EXTENSÃO
Interação e participação com a comunidade

SUPORTE

Gestão de Pessoas, Financeira, de Bens e Serviços, TI, Assistência Estudantil, Comunicação, Infraestrutura, Tecnologias na Educação

RECURSOS

Recursos Financeiros

Recursos Humanos e Intelectuais

Infraestrutura, Obras e Equipamentos

Fonte: Adaptado do PDI UFMA 2022-2026.

2.4.1 Cadeia de valor

A seguir, demonstramos a cadeia de valor da UFMA, baseada no Plano de Desenvolvimento Institucional 2022-2026.

Figura 3: Cadeia de valor da UFMA.

CADEIA DE VALOR

CONFORME PDI UFMA 2022-2026

MACROPROCESSOS GERENCIAIS

GESTÃO DA GOVERNANÇA

PLANEJAMENTO E CONTROLE INSTITUCIONAL

MACROPROCESSOS DE SUPORTE

GESTÃO DE PESSOAS

GESTÃO, FINANCEIRA

GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

INFRAESTRUTURA

COMUNICAÇÃO

TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS

ENSINO
formação de profissionais e cidadãos

PESQUISA
promoção de conhecimento e inovação científica

EXTENSÃO
interação e participação com a comunidade

GERAÇÃO DE VALOR

SOCIEDADE

Fonte: Adaptado do PDI UFMA 2022-2026.

2.5 Principais normativos internos relativos à área de integridade

A Universidade Federal do Maranhão, em matérias relacionadas aos temas de Integridade Pública, editou e instituiu os seguintes normativos internos:

- Resolução CONSUN nº 325/2020, que instituiu o Regimento Interno da Reitoria, o qual criou a Divisão de Gestão da Integridade - DGI como Unidade de Gestão da Integridade da UFMA e a Superintendência de Correição;
- Resolução CONSAD nº 226/2020, que atualizou a estrutura organizacional e o correspondente organograma da Universidade Federal do Maranhão e criou o Comitê de Governança, Integridade e Transparência-CGIT.
- Resolução CONSUN nº 143/2010, que institui o Código de Ética da UFMA;
- Resolução CD nº 1.184/2015, que aprovou o regimento interno da Auditoria Interna da UFMA;
- Resolução CONSAD nº 264-CONSAD/2021, que aprovou a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal do Maranhão, alterada pela Resolução CONSAD nº 285-CONSAD/2023;
- Resolução CONSAD nº 295/2023, que aprovou o Regimento Interno do Comitê de Governança, Integridade e Transparência da UFMA;
- Portaria GR nº 536/2021-MR, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela UFMA para tratamento de conflitos de interesses;
- Portaria GR nº 812/2022-MR, que constituiu a Comissão de Governança, Risco e Integridade; e
- Portaria GR nº 614/2021-MR, que constituiu a Comissão de Governança Digital e Segurança da Informação.

Integrarão o bojo de normativos que disciplinam no plano interno temas ligados à gestão da integridade, assim que aprovados, a Política de Gestão da Integridade - PGIInt e a Política de Gestão da Transparência e Acesso à Informação - PGTAI.

2.6 Instâncias de integridade

O Programa de Integridade da UFMA, para efeito da implementação do Plano de Integridade no período de nov./2023 a out./2025, adota as instâncias de integridade classificadas da seguinte forma:

- I - Instâncias que desempenham funções típicas de integridade:
 - a) Unidade de Gestão da Integridade;

- b) Superintendência de Correição (SC);
- c) Ouvidoria;
- d) Auditoria Interna;
- e) Comitê de Governança, Integridade e Transparência (CGIT);
- f) Comissão de Ética;
- g) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP); e
- h) Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência (PPGT).

II - Instâncias que desempenham funções essenciais ao funcionamento do Programa de Integridade:

- a) Superintendência de Comunicação e Eventos (SCE); e
- b) Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

2.6.1 Da Unidade de Gestão da Integridade

A Unidade de Gestão da Integridade é unidade de assessoramento direto da autoridade máxima em matéria de Integridade Pública na UFMA, devendo ser dotada de autonomia e de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências, bem como ter acesso às demais unidades e ao mais alto nível hierárquico, nos termos da legislação vigente. No Capítulo 3, foram traçados maiores detalhes sobre essa unidade.

2.6.2 Da Superintendência de Correição

A Superintendência de Correição, para os efeitos deste plano, é a unidade que desempenha a função de integridade constante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal - SISCOR, como unidade setorial desse sistema, responsável pelas atividades correicionais na UFMA.

2.6.3 Da Ouvidoria

A Ouvidoria, para os efeitos deste plano, é a unidade que desempenha a função de integridade constante do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal - SisOuv, como unidade setorial desse sistema, responsável pelas atividades de ouvidoria e acesso à informação na UFMA.

2.6.4 Da Auditoria Interna

A Auditoria Interna, para os efeitos deste plano, é a unidade que desempenha a função de integridade constante do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal - SCI, como unidade de auditoria interna singular, responsável pelas atividades de auditoria interna na UFMA.

2.6.5 Do Comitê de Governança, Integridade e Transparência

O Comitê de Governança, Integridade e Transparência, para os efeitos deste plano, é a instância que desempenha a função de integridade responsável pela implementação de medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança.

2.6.6 Da Comissão de Ética

A Comissão de Ética, para os efeitos deste plano, é a unidade que desempenha a função de integridade constante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal - SGEPE, como unidade setorial desse sistema, responsável por promover atividades que dispõem sobre a conduta ética no âmbito da UFMA.

2.6.7 Da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para os efeitos deste plano, é a unidade que desempenha a função de integridade responsável pela implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal - PNDP, bem como pelo cumprimento de suas competências legais quanto às ações de prevenção e regularização das situações caracterizadoras de conflito de interesses e nepotismo, alinhadas aos objetivos estratégicos da UFMA.

2.6.8 Da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência

A Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência, para os efeitos deste plano, é a unidade que desempenha a função de integridade responsável pela implementação da Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, bem como pelo

cumprimento das competências internas de gestão e transparência administrativa e financeira, alinhadas aos objetivos estratégicos da UFMA.

2.6.9 Da Superintendência de Comunicação e Eventos

A Superintendência de Comunicação e Eventos, para os efeitos deste plano, é a unidade que desempenha função essencial ao funcionamento do Programa de Integridade responsável pela promoção da cultura de integridade institucional, com o objetivo de elevar a percepção do tema da integridade pública na Universidade, bem como pelo cumprimento das competências internas de planejar, coordenar, executar, controlar e dar transparência às campanhas e os materiais de comunicação, alinhadas aos objetivos estratégicos da UFMA.

2.6.10 Da Superintendência de Tecnologia da Informação

A Superintendência de Tecnologia da Informação, para os efeitos deste plano, é a unidade que desempenha função essencial ao funcionamento do Programa de Integridade responsável por manter, desenvolver e aprimorar mecanismos tecnológicos que proporcionem a continuidade, confidencialidade, autenticidade, disponibilidade, integridade dos serviços de comunicação, transparência e acesso à informação disponibilizados ao cidadão pela UFMA nos ambiente digitais institucionais, bem como pelo cumprimento das competências internas de prestar serviços em tecnologia de informação e administrar tecnicamente os dados institucionais, alinhadas aos objetivos estratégicos da UFMA.

3 UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

A Unidade de Gestão da Integridade atual da UFMA, por força do exposto no art. 26, § 3º, da Resolução CONSUN nº 325/2020, que instituiu o Regimento Interno da Reitoria, ainda que de forma indireta, é a Divisão de Gestão da Integridade - DGI, subunidade vinculada à Diretoria de Gestão, Modernização e Transparência - DGMT, da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência (PPGT).

A DGI é a unidade responsável pelo Plano de Integridade e, nos termos do Decreto nº 11.529/2023, possui as seguintes competências:

- assessorar a autoridade máxima da UFMA nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los;
- articular-se com as demais unidades da UFMA que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade;
- coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;
- promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito da UFMA, em assuntos relativos ao programa de integridade;
- elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;
- coordenar a gestão dos riscos para a integridade;
- monitorar e avaliar, no âmbito da UFMA, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;
- propor ações e medidas, no âmbito da UFMA, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;
- avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades da UFMA;
- reportar à autoridade máxima da UFMA informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;
- participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sitai;

- reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;
- supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;
- monitorar o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito dos órgãos e das entidades;
- manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão; e
- manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Atualmente, a Unidade de Gestão da Integridade da UFMA é composta por 3 (três) servidores efetivos, incluindo-se a chefia, os quais são os seguintes:

- Paulo Henrique Silva de Abreu, SIAPE nº 1175130 - Chefe da Divisão, contato: paulo.abreu@ufma.br;
- Caroline Cutrim Bezerra, SIAPE nº 2190941 - Administradora, contato: caroline.cutrim@ufma.br;
- Laiza Abreu Prazeres, SIAPE nº 2418475 - Administradora, contato: laiza.abreu@ufma.br.

A suplência na chefia da Unidade de Gestão da Integridade será exercida pela servidora Caroline Cutrim Bezerra e, na ausência desta, pela servidora Laiza Abreu Prazeres.

Os contatos da Divisão de Gestão da Integridade - DGI são:

- Telefone: (98) 3272-8031;
- E-mail: dgi.ppgt@ufma.br.

4 GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

A gestão de riscos para a integridade consiste em ferramenta que permite aos agentes públicos mapear os processos organizacionais das instituições que integram, de forma a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional.

Este trabalho, além do arcabouço normativo, adotou os preceitos da ISO 31000, que é a norma internacional, desenvolvida pela *International Organization for Standardization (ISO)*, que fornece diretrizes para a gestão de riscos em organizações de todos os setores e tamanhos. O objetivo principal desta norma é auxiliar as instituições na implementação de um processo sistemático e eficaz para a identificação, avaliação e mitigação de riscos.

Nesse contexto, é imperioso atentar para a definição de risco para a integridade trazida pela Portaria CGU nº 57/2019, bem como para a leitura conjunta do Decreto nº 11.529/2023, que ampliou esse espectro. Dessa forma, Risco para a Integridade se refere à vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional.

A partir disso, nesta 2ª Edição do Plano de Integridade, a UFMA definiu por implementar mecanismos preventivos que minimizem as vulnerabilidades e evitem quebras de integridade, em sintonia com a Política de Gestão de Riscos de que trata a Resolução CONSAD nº 264, 14 de dezembro de 2021, priorizando os processos ligados à instâncias de integridade, com intuito a melhoria das estruturas que salvaguardam a integridade institucional. Tal processo consiste, ainda, em uma ferramenta de gestão para melhorar a governança, setores, projetos e processos na Universidade.

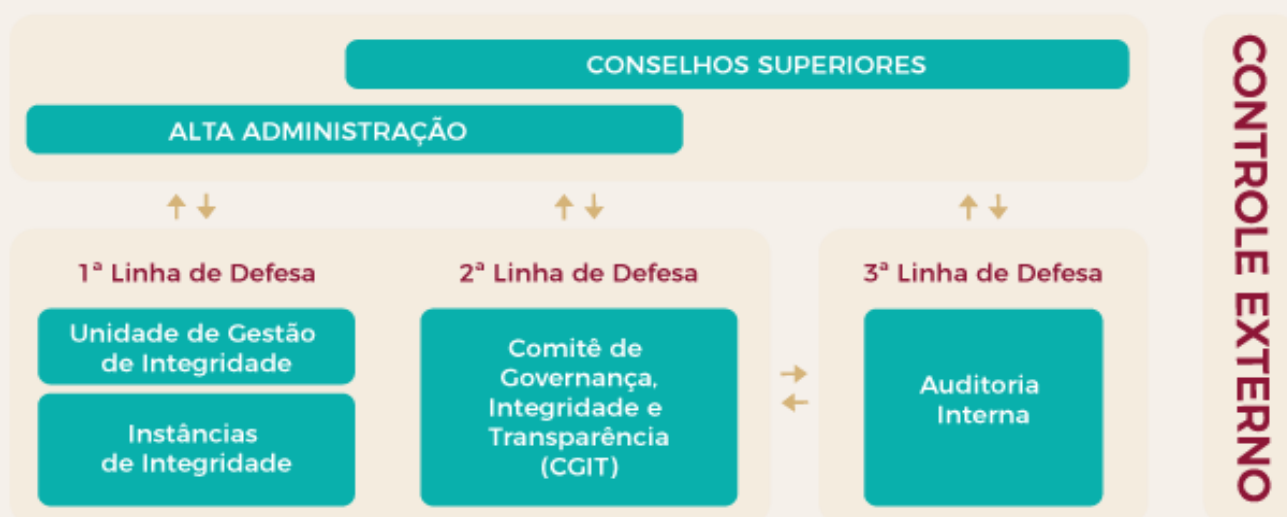
A Política de Gestão de Riscos da UFMA, aprovada pela Resolução CONSAD nº 264, 14 de dezembro de 2021, formalizou as instâncias de supervisão, os papéis e as responsabilidades em seu modelo de gestão de riscos. Nesse contexto, o ForRisco, da Plataforma For, foi adotado como ferramenta de gestão de riscos institucionais.

Com base nisso, esta 2ª edição do Plano de Integridade adotou o modelo das três linhas de defesa, adaptado do modelo de gestão de riscos institucionais, o qual representa um arranjo funcional que favorece a integração e comunicação entre os níveis estratégico, tático e operacional

da UFMA e o alinhamento entre as decisões do CGIT e as ações previstas pelas instâncias de integridade.

Dessa forma, o modelo das três linhas de defesa para a gestão de riscos à integridade se consolidou conforme demonstrado na figura a seguir:

Figura 4: Modelo das três linhas de defesa.



Fonte: Adaptado do Modelo das três linhas do IIA, (2020, p. 4).

Nesse contexto, alguns dos benefícios decorrentes da realização de processos de gestão de riscos para a integridade são:

- Manter as questões de prevenção da corrupção, integridade e boa governança na agenda e dá um passo em relação a uma abordagem puramente legalista.
- Permitir a identificação de riscos comuns em uma determinada área ou setor que exija ação ou reforma institucional mais ampla.
- Permitir partilhar conhecimentos e boas práticas na identificação de riscos e, em particular, em medidas de mitigação em determinado setor ou entre setores, instituições, projetos ou processos.
- Permitir o intercâmbio efetivo de boas práticas que sirva como fonte de inspiração, ideias e apoio entre pares para a boa governança no setor público.

Face aos benefícios expostos acima, é importante observar que um processo de gestão de riscos realmente efetivo precisa ir além da previsão legal, sendo fundamental também contar com o comprometimento e engajamento da alta administração, principalmente, e dos atores envolvidos nesse processo.

Caso a gestão de riscos para a integridade não for implementada adequadamente, pode tornar o Programa de Integridade meramente formal, por meio do qual apenas seja criada uma camada adicional de burocracia anticorrupção, sem que haja uma efetiva mudança de cultura organizacional.

4.1 Definição do apetite a riscos de integridade

Apetite a risco pode ser definido como o nível de risco que uma organização está disposta a aceitar. Nesse sentido, a gestão de riscos à integridade desta Universidade terá como fundamento basilar o apetite zero a riscos dessa natureza, buscando implementar controles internos da gestão que viabilizem a ação preventiva aos atos definidos como práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional, conforme preceitua o Decreto nº 11.529/2023 e a legislação complementar sobre integridade.

4.2 Classificação do tipo de risco

A partir da interpretação do exposto na Política de Gestão de Riscos de que trata a Resolução CONSAD nº 264, 14 de dezembro de 2021, a UFMA pode definir as categorias de riscos que podem afetar o alcance de seus objetivos estratégicos, desde que observadas as características de sua área de atuação e as particularidades do setor público.

Nesse diapasão, tendo em vista que as situações de risco para a integridade institucional podem comprometer o alcance dos objetivos institucionais, a UFMA incorporou a categoria (tipo) de risco denominada “riscos à integridade” à sua gestão de riscos institucionais, tendo como o presente Plano de Integridade o instrumento que expressa e externaliza essa incorporação.

Dessa forma, a categoria denominada “riscos à integridade” pode ser entendida como eventos relacionados a práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional e a realização de seus objetivos. Dado que os riscos à integridade se baseiam em regramentos, códigos de conduta e ética e nos valores da organização, esses geralmente estão ligados a comportamentos de agentes públicos (fonte pessoas), e que têm o potencial de impactar negativamente a imagem e a credibilidade da UFMA e podem causar prejuízos ao erário.

Ressalte-se que a categoria de risco à integridade pode ter diversas fontes de risco. Isso se deve ao fato de que o risco é normalmente expresso em termos de fontes de risco, eventos potenciais, suas consequências e suas probabilidades. Em sua maior parte, riscos à integridade se relacionam à conduta do agente, portanto à fonte “pessoas”, mas o gerenciamento de riscos não se restringe a mitigar apenas fontes de uma única natureza.

Assim, fonte de risco é um elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco (ABNT NBR ISO 31000:2018). Uma fonte de risco pode ser tangível ou intangível e está relacionada à causa de um ou mais eventos de risco. Seguem os conceitos de cada fonte:

Quadro 1: Fontes de risco.

Fonte do Risco	Descrição
Processos	Decorrente de diretrizes estratégicas e da formalização/modelagem de processos, incluídos os métodos, procedimentos e regulamentações de planejamento, execução, controle e monitoramento. Os mecanismos de comunicação e o repositório de conhecimento também se enquadram nesta fonte.
Pessoas	Decorrente de operações humanas, onde são requeridas condutas apropriadas, competências, conhecimentos e habilidades.
Externa	Decorrente do ambiente externo à organização como desastres naturais, conjuntura político-econômica, imprevisibilidade de fornecedores.
Infraestrutura	Decorrente de recursos de infraestrutura física ou lógica (sistemas de TI) da organização, disponibilidade de bens, serviços, recursos humanos e financeiros e do funcionamento de sistemas de informações.
Recursos humanos	Decorrente da disponibilidade de recursos humanos.
Recursos financeiros	Decorrente da disponibilidade de recursos financeiros.

Fonte: Adaptado de CGU (2021. p. 38).

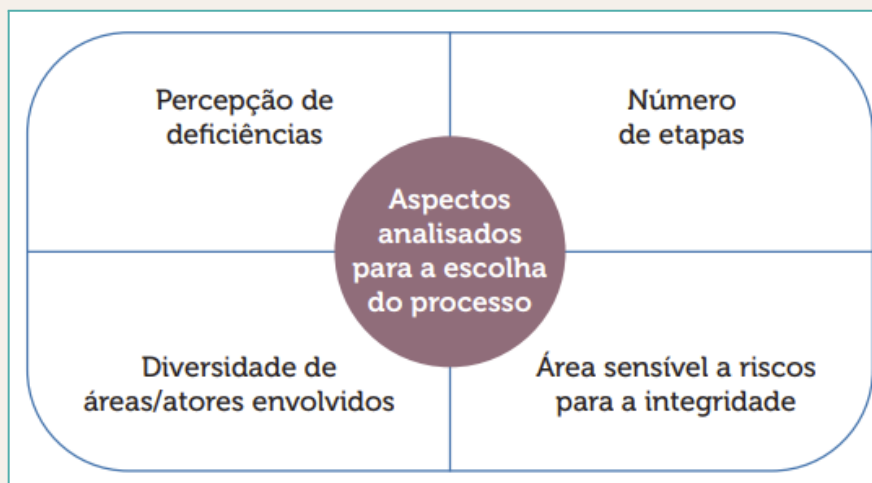
4.3 Seleção de processos sensíveis a risco

Os riscos à integridade podem ocorrer em diferentes áreas e processos de uma organização, assim como suas ocorrências de forma reiterada também podem variar a depender de cada caso específico.

Nesta 2ª edição do Plano de Integridade da UFMA, priorizou-se os processos ligados às áreas em que atuam as instâncias que compõem a estrutura de salvaguarda da integridade institucional, as instâncias de integridade.

A metodologia de seleção dos processos sensíveis a risco, além da priorização referida alhures, considerou também os seguintes aspectos:

Figura 5: Aspectos para seleção de processos sensíveis a risco.



Fonte: Guia prático de Gestão de Riscos para a integridade - CGU/2018.

Para que um processo organizacional seja submetido ao escrutínio da metodologia de gestão de riscos, é necessário estar minimamente documentado, de forma a permitir que todos os participantes que irão contribuir na aplicação da metodologia, possam ter conhecimento alinhado, necessário e suficiente.

Dessa forma, selecionou-se os processos principais das instâncias que desempenham funções de integridade necessários à implementação do Programa de Integridade, os quais foram documentados conforme orientações do Guia Prático de Gestão de Riscos para Integridade (CGU, 2018), cujo resultado culminou no Anexo I deste Plano de Integridade.

4.4 Identificação dos riscos

A ISO 31000 orienta que a identificação de riscos é o processo da busca, reconhecimento e descrição dos riscos, envolvendo a identificação das fontes de risco, eventos, causas e consequências potenciais. A finalidade da etapa de identificação de risco é gerar uma lista abrangente de riscos baseada em eventos que possam criar, aumentar, evitar, reduzir, acelerar ou atrasar a realização dos objetivos.

Nessa etapa, utilizando a técnica de *brainstorming*, realizou-se a identificação dos riscos inerentes, aqueles considerados como os riscos a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de suas ocorrências ou seus impactos.

Com os riscos identificados, é possível apontar suas causas, eventos e consequências. Vale ressaltar que “causa” é o motivo que pode promover a ocorrência do risco, “evento” é a ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias e “consequência” é o resultado de um evento que afeta os objetivos.

Para o levantamento de riscos identificados, adotou-se a metodologia proposta no Guia Prático para Gestão de Riscos para Integridade (2018), disponibilizado pela CGU. Dessa forma, resultou-se na identificação de 39 situações de risco, os quais foram analisados, avaliados e propostas as medidas de tratamento, conforme veremos nos tópicos a seguir.

4.5 Análise dos riscos

Conforme apregoa a ISO 31000, análise de riscos é o processo de compreender a natureza do risco e determinar o nível de risco. Ela fornece a base para a avaliação de riscos, bem como para as decisões quanto ao tratamento dos riscos. Nessa etapa, analisou-se os riscos inerentes, visto que o risco é uma função tanto da probabilidade como do impacto, o nível do risco é expresso pela combinação da probabilidade da ocorrência do evento e de suas consequências caso se concretize, em termos da magnitude do impacto nos objetivos. Dessa forma temos que o nível de risco é definido pelo produto:

$$\text{NÍVEL DE RISCO} = \text{PROBABILIDADE} \times \text{IMPACTO}$$

Nesta 2ª edição do Plano de Integridade, quanto à gestão de riscos para a integridade, adotou-se uma matriz 4x4, com quatro níveis de probabilidade e quatro níveis de impacto, conforme quadro abaixo:

Quadro 2: Matriz de risco.

Índice	Probabilidade	Impacto	Nível
1	Baixíssima possibilidade de o evento ocorrer.	Consequências insignificantes caso o evento ocorra.	Muito Baixo
2	O evento ocorre raramente.	Consequências menores em processos e atividades secundárias.	Baixo
3	O evento já ocorreu algumas vezes e pode voltar a ocorrer.	Consequências relevantes em processos e atividades secundários ou consequências menores em processos e atividades prioritárias.	Médio
4	O evento já ocorreu repetidas vezes e provavelmente voltará a ocorrer muitas vezes.	Consequências relevantes em processos e atividades prioritárias.	Alto

Fonte: Adaptado de Guia prático de Gestão de Riscos para a integridade - CGU/2018.

A partir desses parâmetros, adotou-se o seguinte mapa de calor para auxiliar na análise dos riscos inerentes e determinar seus níveis de risco:

Quadro 3: Mapa de calor para riscos inerentes.

Impacto	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Alta	Risco Moderado (4x1 = 4)	Risco Elevado (4x2 = 8)	Risco Elevado (4x3 = 12)	Risco Extremo (4x4 = 16)
Média	Risco Baixo (3x1 = 3)	Risco Moderado (3x2 = 6)	Risco Elevado (3x3 = 9)	Risco Elevado (4x3 = 12)
Baixa	Risco Baixo (2x1 = 2)	Risco Moderado (2x2 = 4)	Risco Moderado (2x3 = 6)	Risco Elevado (2x4 = 8)
Muito Baixa	Risco Baixo (1x1 = 1)	Risco Baixo (1x2 = 2)	Risco Baixo (1x3 = 3)	Risco Moderado (1x4 = 4)

Fonte: Adaptado de Guia prático de Gestão de Riscos para a integridade - CGU/2018.

Na análise de riscos é necessário, também, avaliar os controles que já se encontram atuando em relação aos riscos inerentes, de forma que, a partir dessa avaliação, obtenha-se os riscos residuais, os quais são aqueles a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento dos riscos. Dessa forma, neste plano de integridade, adotou-se a estratégia de avaliar o efeitos dos controles na mitigação de riscos determinando o fator obtido a partir da análise do grau de efetividade da implementação dos controles, considerando os seguintes parâmetros:

Quadro 4: Parâmetros de avaliação dos controles.

Nível	Descrição	Fator
Inexistente	Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais.	1
Fraco	Controles têm abordagens ad hoc, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	0,8
Mediano	Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.	0,6
Satisfatório	Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	0,4
Forte	Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	0,2

Fonte: Adaptado de Guia prático de Gestão de Riscos para a integridade - CGU/2018.

Dessa forma, o valor final da multiplicação entre o valor do nível de risco inerente e o fator de avaliação dos controles corresponde ao nível de risco residual, conforme o seguinte produto:

$$\text{RISCO RESIDUAL} = \text{NÍVEL DE RISCO INERENTE} \times \text{FATOR DE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES}$$

No subtópico a seguir, foi demonstrado o resultado da aplicação desses parâmetros aos riscos identificados no subitem 4.4.

4.6 Avaliação dos riscos

De acordo com a ISO 31000, avaliação de riscos é o processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de risco para determinar se o risco e/ou sua magnitude é aceitável ou tolerável.

Nesse sentido, para que não haja desperdício de esforços, os riscos para a integridade a serem inicialmente gerenciados por um plano de integridade precisam ser priorizados, optando pelos de maior impacto e probabilidade dentro de um limite previamente definido. Após realizada a avaliação de riscos, deve-se estabelecer uma ordem de prioridade para o tratamento de riscos, de acordo com apetite a risco definido.

O apetite a riscos pode ser único para toda a organização ou variar em função de critérios definidos. Dessa forma, conforme estabelecido no subitem 4.1, neste Plano de Integridade foi definido um apetite zero para riscos à integridade institucional.

A seguir, apresenta-se o mapa de calor dos riscos avaliados que servirá de referencial para a priorização de riscos na fase de tratamento dos mesmos:

Quadro 5: Mapa de calor de níveis de risco.

Impacto	Alto 4	#R02, #R06, #R18, #R30, #R31, #R37, #R38	#R01, #R07, #R11, #R14, #R16, #R17, #R20, #R27, #R28, #R29, #R32	#R12, #R13, #R26, #R33, #R34, #R41	
	Médio 3	#R36	#R03, #R04, #R05, #R15, #R19, #R21, #R23, #R24, #R25, #R35	#R39, #R42	
	Baixo 2		#R22,	#R09, #R40	
	Muito Baixo 1				
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4
		Probabilidade			

Fonte: Elaborado pelo autor.

Considerando o apetite a risco definido, demonstra-se no mapa de calor acima que todas as situações de riscos identificadas serão levadas em consideração na fase de tratamento de riscos, não havendo, portanto, situações em que a UFMA decidiu aceitar o risco.

A seguir, descreve-se a metodologia do processo de tratamento de riscos adotada neste Plano de Integridade.

4.7 Tratamento de Riscos

A ISO 31000 define tratamento de riscos como o processo para modificar o risco. Nesta etapa, foram estabelecidas as medidas (controles) que a UFMA poderá tomar para evitar, mitigar ou transferir os seus riscos de integridade mais relevantes.

Na etapa de tratamento de riscos, uma vez que estes foram identificados, analisados e avaliados, a Instituição precisa traçar medidas de respostas a esses riscos. Para tanto, conforme orientações do Guia prático de Gestão de Riscos para a integridade da CGU (2018), adotou-se a classificação de medidas em quatro tipos de tratamento, os quais foram relacionados no quadro abaixo:

Quadro 6: Tipos de Tratamento de Riscos.

Tipos	Descrição do Tratamento de Riscos
Aceitar	- o órgão decide não atuar em relação ao risco devido a sua probabilidade e impacto serem tão baixos que não se justifica a criação de controles para mitigação, ou os controles existentes já resguardam boa parte de suas consequências.
Transferir	- o risco possui probabilidade e impacto tão altos que a organização não pode suportar e decide transferi-los a outra entidade.
Mitigar	- o órgão decide atuar para reduzir a probabilidade e/ou impacto do risco, tornando-o menor ou mesmo removendo-o da lista dos principais riscos.
Evitar	- envolve alterar o processo visando a evitar a ocorrência do risco. Por exemplo, um órgão pode decidir evitar o oferecimento de determinado serviço por envolver riscos de alto impacto e probabilidade.

Fonte: Adaptado de Guia prático de Gestão de Riscos para a integridade - CGU/2018.

Vale ressaltar que, quando tratamos de risco, a abordagem não deve ser garantir a todo custo a sua eliminação, tendo em vista que está-se a desenvolver medidas de mitigação para eventos de incerteza. Dessa forma, geralmente as medidas apontadas tem o objetivo de minimizar ou mitigar o risco, por meio de ações que visam a reduzir o impacto e/ou a probabilidade de ocorrência do risco. Essas ações visam o alcance de níveis mais aceitáveis do risco, compatibilizando com o que a UFMA pode lidar sem maiores danos.

A etapa de Tratamento dos Riscos tem como objetivo permitir a construção de um planejamento para implementação de medidas de controle dos riscos. Trata-se de um plano que organiza as atividades a serem realizadas para a adequada implantação dos controles priorizados conforme definido no mapa de calor de riscos. Dessa forma, busca-se estabelecer o tratamento dos riscos, por meio de ações de caráter imediato, curto, médio ou longo prazo, ou de aperfeiçoamento contínuo.

Nesse sentido é sempre bom lembrar que ABNT NBR ISO 31000/2018 define “Controle” como todo elemento que tenha a qualidade de afetar o risco de modo a mitigar o seu impacto ou probabilidade, no caso de risco negativo, ou de potencializar o seu sucesso, no caso de risco positivo.

Como exemplos de controle podemos citar um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações,

destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável que os objetivos sejam alcançados.

A seguir, apresentam-se as medidas de integridade a serem implementadas no período de novembro de 2023 a outubro de 2025, às quais foram tomadas como base as etapas realizadas e descritas nesta 2ª edição do Plano de Integridade da UFMA.

4.8 Medidas de integridade para o período de nov./2023 a out./2025

A seguir, relacionamos as medidas e ações de integridade a serem realizadas no período de nov./2023 a out./2025, formuladas a partir da aplicação da gestão de riscos para a integridade:

Quadro 7: Medidas e ações de integridade para o período de nov./2023 a out./2025.

Id Risco	Tipo de Tratamento	Medida de Tratamento	Ação	Responsável	Prazo	Situação
#R01	Mitigar	Adequar a estrutura organizacional da UFMA para posicionar a UGI como unidade de assessoramento direto da autoridade máxima, objetivando garantir a autonomia da UGI.	- elaborar minuta para adequação do Regimento da Reitoria, visando incluir a UGI como unidade diretamente subordinada ao Reitor.	UGI	dez./2023	A realizar
#R02			- aprovar Resolução que adequa o Regimento da Reitoria, incluindo a UGI como unidade diretamente subordinada ao Reitor.	CONSAD	mar./2024	A realizar
#R03	Mitigar	Desenvolver Política de Gestão da Integridade que defina as competências e atribuições objetivas para a equipe da UGI, nos moldes previstos no Decreto nº 11.529/2023, bem como seus processos gerenciais.	- elaborar minuta de resolução de Política de Gestão da Integridade.	UGI	nov./2023	Concluída
#R04			- aprovar Resolução que institui a Política de Gestão da Integridade na UFMA.	CONSAD	mar./2024	A realizar
#R05	Mitigar	Incrementar o número de servidores da equipe da UGI, considerando, no mínimo, o exposto nos Processos Administrativos nº 23115.013233/2022-02 e 23115.013023/2023-97.	- alocar para a UGI mais 2 (dois) servidores com cargos de nível superior.	PROGEP	out./2025	A realizar
#R06	Mitigar	Incluir o tema "Tratamento de Denúncias" no novo Plano de Integridade da UFMA, para que sua implementação seja monitorada formalmente pela UGI.	- elaborar a 2ª edição do Plano de Integridade da UFMA, incluindo medidas para o tema de integridade "tratamento de denúncias".	UGI	nov./2023	Concluída

#R07	Mitigar	Incluir a Comissão de Ética como instância que desempenha função de integridade no novo Plano de Integridade da UFMA.	- elaborar a 2ª edição do Plano de Integridade da UFMA, incluindo a Comissão de Ética como instância de integridade.	UGI	nov./2023	Concluída
#R08	Mitigar	Incluir a Unidade de Comunicação Institucional como instância que desempenha função de integridade no novo Plano de Integridade da UFMA.	- elaborar a 2ª edição do Plano de Integridade da UFMA, incluindo a Superintendência de Comunicação e Eventos como instância de integridade.	UGI	nov./2023	Concluída
#R09	Mitigar	Incluir a Unidade de Tecnologia da Informação como instância que desempenha função de integridade no novo Plano de Integridade da UFMA.	- elaborar a 2ª edição do Plano de Integridade da UFMA, incluindo a Superintendência de Tecnologia da Informação como instância de integridade.	UGI	nov./2023	Concluída
#R10	Mitigar	Desenvolver e implementar indicadores para o Monitoramento do Programa de Integridade da UFMA na segunda edição do Plano de Integridade.	- elaborar a 2ª edição do Plano de Integridade da UFMA, incluindo os indicadores de performance para aferição do cumprimento do Programa de Integridade.	UGI	nov./2023	Concluída
#R11	Mitigar	Elaborar novo Plano de Integridade da UFMA, incluindo calendário para a elaboração da 3ª edição do Plano de Integridade.	- elaborar a 2ª edição do Plano de Integridade da UFMA, incluindo programação para elaboração da 3ª edição do Plano de Integridade.	UGI	nov./2023	Concluída
#R12	Mitigar	Instalar a Comissão de Ética, conforme previsto no art. 12 do Regimento Geral da UFMA.	- emitir Portaria constituindo a Comissão de Ética da UFMA, no termos do art. 12 do Regimento Geral.	Reitor	jan./2024	A realizar
#R13	Mitigar	Elaborar e instituir Regimento Interno para a Comissão de Ética.	- elaborar minuta de regimento interno da Comissão de Ética.	Comissão de Ética	fev./2024	A realizar
			- aprovar Resolução que institui o Regimento Interno da Comissão de Ética.	CONSUN	mai./2024	A realizar
#R14	Mitigar	Revisar o Código de Ética da UFMA.	- elaborar minuta de alterações para atualização do Código de Ética, avaliando a possibilidade de novo normativo.	Comissão de Ética	jun./2024	A realizar

			- aprovar Resolução que institui a atualização do Código de Ética da UFMA.	CONSUN	ago./2024	A realizar
#R15	Mitigar	Elaborar e instituir Política de Gestão da Integridade que vincule a Comissão de Ética como instância que desempenha função típicas de integridade, incluindo-a nos processos normativos internos acerca de seus respectivos temas de integridade.	- elaborar minuta de resolução de Política de Gestão da Integridade.	UGI	nov./2023	Concluída
			- aprovar Resolução que institui a Política de Gestão da Integridade na UFMA.	CONSAD	mar./2024	A realizar
#R16	Mitigar	Elaborar e instituir regulamentação interna dos Procedimentos Administrativos de Responsabilização (PARs), nos termos da Lei nº 12.846/2013 e legislação infralegal.	- elaborar minuta de Portaria para instituição de regulamentação interna dos Procedimentos Administrativos de Responsabilização (PARs) de que trata a Lei Anticorrupção.	Superintendência de Correição	set./2024	A realizar
#R17			- emitir Portaria instituindo a regulamentação interna dos Procedimentos Administrativos de Responsabilização (PARs) de que trata a Lei Anticorrupção e a Unidade responsável.	Reitor	out./2024	A realizar
#R18	Mitigar	Elaborar Regimento Interno da Unidade de Correição da UFMA e submetê-lo às instâncias superiores para aprovação.	- elaborar minuta de regimento interno da Superintendência de Correição.	Superintendência de Correição	fev./2024	A realizar
			- aprovar resolução que institua o Regimento Interno da Superintendência de Correição,	CONSAD	mai./2024	A realizar
#R19	Mitigar	Promover cursos para capacitação de servidores nas áreas de sindicância e processo administrativo disciplinar.	- incluir na programação de cursos de capacitação cursos nas áreas de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.	PROGEP	jun./2024	A realizar
#R20	Mitigar	Aprovar o Plano de Gestão de Riscos da UFMA.	- aprovar plano de gestão de riscos institucionais.	CGIT	dez./2023	A realizar

#R21	Mitigar	Revisar a Política de Gestão de Riscos da UFMA, para incluir os riscos de integridade e atualizar as competências do CGIT.	- elaborar minuta de resolução para atualização da Política de Gestão de Riscos da UFMA.	UGI	mar./2024	A realizar
#R22			- aprovar Resolução que atualiza a Política de Gestão de Riscos.	CONSAD	mai./2024	A realizar
#R23	Mitigar	Orientar as unidades e subunidades administrativas acerca das responsabilidades no dever de atender as recomendações e solicitações oriundas dos órgãos de controle externo e da Auditoria Interna.	- articular campanha de educação e orientação sobre obrigações legais no cumprimento e atendimento de recomendações e solicitações oriundas dos controle internos e externo, e uso do Sistema E-AUD.	UGI, AUDINT e SCE	fev./2024	A realizar
#R24	Mitigar	Orientar as unidades e subunidades administrativas sobre as responsabilidades no dever de cumprir os prazos estabelecidos dos órgãos de controle externo e da Auditoria Interna.	- articular campanha de educação e orientação sobre obrigações legais no cumprimento e atendimento aos prazos de demandas dos controle internos e externo, e uso do Sistema E-AUD.	UGI, AUDINT e SCE	fev./2024	A realizar
#R25	Mitigar	- Realizar parceria com instituições para a promoção de curso de capacitação para a equipe de auditores.	- articular com instituições parceiras a realização de curso de capacitação na área de auditoria e compliance.	PROGEP e UGI	out./2024	A realizar
#R26	Mitigar	- Implantar o framework do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público (Internal Audit Capability Model for the Public Sector) na UFMA.	- realizar curso de capacitação voltado para aplicação do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público.	AUDINT e UGI	jan./2024	A realizar
			- constituir Comissão ou Grupo de Trabalho (GT), dentre os servidores capacitados, para realização da autoavaliação da capacidade da auditoria interna com base no The Internal Audit Capability Model (IA-CM) for the Public Sector.	Reitor	fev./2024	A realizar

			- elaborar o plano de ação para a implantação do modelo IA-CM, com foco no alcance do nível 2 do modelo.	Comissão ou Grupo de Trabalho (GT)	mar./2024	A realizar
			- executar o plano de ação para implantação do Modelo IA-CM.	AUDINT	set./2025	A realizar
#R27	Mitigar	Implementar fluxo de procedimentos para tratamento de denúncias.	- elaborar minuta de regulamentação interna de procedimentos e fluxos para o tratamento de denúncias.	UGI e Ouvidoria	nov./2023	Concluída
			- emitir Portaria que institui a regulamentação interna de procedimentos e fluxos para o tratamento de denúncias.	Reitor	dez./2023	A realizar
#R28	Mitigar	Elaborar Regimento Interno da Unidade de Ouvidoria e submetê-lo às instâncias superiores para aprovação.	- elaborar minuta de regimento interno da Ouvidoria.	Ouvidoria e PPGT	dez./2023	Em andamento
			- emitir Portaria instituindo o Regimento Interno da Ouvidoria.	Reitor	mar./2024	A realizar
#R29	Mitigar	Designar subunidade responsável para o cumprimento das atribuições de orientação, recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação nas Unidades Acadêmicas do continente.	- emitir Portaria determinando aos Diretores de Unidades Acadêmicas do continente que designem subunidade local responsável por orientar, receber e registrar pedidos de acesso à informação.	Reitor	dez./2023	A realizar
			- designar subunidade local responsável por orientar, receber e registrar pedidos de acesso à informação.	Diretores de Unidades Acadêmicas do continente.	fev./2024	A realizar
			- realizar ação de capacitação de servidores designados para uso do Sistema Fala.Br.	Ouvidoria	jun./2024	A realizar

#R30	Mitigar	Elaborar e instituir regulamentação interna que discipline os procedimentos e fluxos específicos para o tratamento de denúncias de assédio.	- elaborar minuta de normativo que institua procedimentos e fluxos específicos para o tratamento de denúncias de assédio.	UGI e Ouvidoria	nov./2024	A realizar
			- emitir Portaria instituindo regulamentação de procedimentos e fluxos específicos para o tratamento de denúncias de assédio	Reitor	dez./2024	A realizar
#R31	Mitigar	Revisar a Portaria nº 614/2021-MR, encaminhando minuta proposta de adequação.	- propor minuta de portaria para adequação da designação formal da Autoridade de Monitoramento da LAI .	UGI e Ouvidoria	dez./2023	A realizar
			- emitir Portaria designando formalmente a AMLAI na UFMA.	Reitor	jan./2024	A realizar
#R32	Mitigar	Implementar o uso do Módulo de Triagem e Tratamento para tramitação de manifestações do Fala.Br.	- emitir Portaria adotando o Módulo de Triagem e Tratamento para tramitação de manifestações recebidas no Fala.BR, como meio exclusivo de tratamento de demandas de Ouvidoria na UFMA, exceto pedidos de Acesso à Informação, cuja tramitação permanece via SEI.	Reitor	fev./2024	A realizar
			- realizar treinamento para orientações aos gestores e/ou seus representantes na Unidade, e, posteriormente, divulgar o módulo de Triagem e Tratamento de manifestações do Fala.Br internamente nas Unidades Administrativas e Acadêmicas da Universidade;	UGI, Ouvidoria e SCE	mar./2024	A realizar
			- implementar o Módulo de Triagem e Tratamento para tramitação de manifestações do Fala.BR.	Ouvidoria	abr./2024	A realizar

#R33	Mitigar	Elaborar e instituir Política de Gestão da Transparência e Acesso à Informação que defina as competências das unidades que atuam com os temas ligados à Transparência e Acesso à Informação, para que incluam em seus procedimentos e fluxos a inserção, consolidação e atualização das informações institucionais publicizadas no Portal Eletrônico da UFMA.	- elaborar minuta de resolução para instituição de Política de Gestão da Transparência e Acesso à Informação que defina as competências das unidades que atuam com os temas ligados à Transparência e Acesso à Informação.	UGI	nov./2023	Concluída
#R34			- aprovar Resolução que institui a Política de Gestão da Transparência e Acesso à Informação.	CONSAD	mar./2024	A realizar
#R35	Mitigar	Implementar regulamento que discipline a publicação de normas internas que inclua procedimentos de divulgação e consulta de atos normativos no Portal Eletrônico da UFMA e na plataforma Gov.br .	- elaborar minuta de resolução que discipline a publicação de normas internas que inclua procedimentos de divulgação e consulta de atos normativos no Portal Eletrônico da UFMA e na plataforma Gov.br.	PPGT	nov./2023	Concluída
			- aprovar Resolução que discipline a publicação de normas internas que inclua procedimentos de divulgação e consulta de atos normativos no Portal Eletrônico da UFMA e na plataforma Gov.br	CONSAD	mar./2024	A realizar
#R36	Mitigar	Designar servidor da DGMT para ser o responsável pelo preenchimento do Sistema de Transparência Ativa - STA.	- indicar formalmente por Portaria um servidor responsável pelo preenchimento do STA.	PPGT	jan./2024	A realizar
#R37	Mitigar	Aprovar atualização da regulamentação interna e implementar os procedimentos para prevenção e tratamento de conflitos de interesses na UFMA.	- emitir Portaria instituindo a atualização da regulamentação interna dos procedimentos para prevenção e tratamento de conflito de interesses, objeto do Processo nº 23115.026427/2021-89.	Reitor	dez./2023	A realizar
#R38	Mitigar	Aprovar regulamentação interna e implementar os procedimentos para prevenção e combate ao nepotismo na UFMA.	- emitir Portaria instituindo a regulamentação interna dos procedimentos para prevenção e tratamento de nepotismo, objeto do Processo nº 23115.031324/2021-31.	Reitor	dez./2023	A realizar

#R39	Mitigar	Elaborar e instituir Política de Gestão da Integridade que vincule a Superintendência de Comunicação e Eventos como instância que desempenha função essencial ao funcionamento do Programa de Integridade, integrando-a aos processos e fluxos de gestão da integridade.	- elaborar minuta de resolução de Política de Gestão da Integridade.	UGI	nov./2023	Concluída
			- aprovar Resolução que institui a Política de Gestão da Integridade na UFMA.	CONSAD	mar./2024	A realizar
#R40	Mitigar	Realizar a migração de site da UFMA para a plataforma Gov.br.	- migrar Página Oficial da Ufma na internet para a plataforma Gov.br.	STI	out./2025	A realizar
#R41	Mitigar	Elaborar e instituir Política de Gestão da Integridade que vincule a Superintendência de Tecnologia da Informação como instância que desempenha função essencial ao funcionamento do Programa de Integridade, integrando-a aos processos e fluxos de gestão da integridade.	- elaborar minuta de resolução de Política de Gestão da Integridade.	UGI	nov./2023	Concluída
			- aprovar Resolução que institui a Política de Gestão da Integridade na UFMA.	CONSAD	mar./2024	A realizar
#R42	Mitigar	Desenvolver painel de acompanhamento do Plano de Integridade no Portal Eletrônico da UFMA, com emprego da ferramenta Power BI.	- desenvolver o painel de acompanhamento do Plano de Integridade na tecnologia da ferramenta Power BI	STI e UGI	mar./2024	A realizar
			- disponibilizar o painel de acompanhamento do Plano de Integridade no Portal Eletrônico da UFMA.	STI	abr./2024	A realizar

Fonte: Elaborado pelo autor.

5 MONITORAMENTO CONTÍNUO

O monitoramento é definido no contexto da ISO 31000 como a verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado. São apontadas como finalidades do monitoramento e análise crítica:

- garantir que os controles sejam eficazes e eficientes no projeto e na operação;
- obter informações adicionais para melhorar o processo de avaliação dos riscos;
- analisar os eventos (incluindo os “quase incidentes”), mudanças, tendências, sucessos e fracassos e aprender com eles;
- detectar mudanças no contexto externo e interno, incluindo alterações nos critérios de risco e no próprio risco, as quais podem requerer revisão dos tratamentos dos riscos e suas prioridades;
- identificar os riscos emergentes.

A IN MP/CGU nº 01/2016 destaca o objetivo do monitoramento de avaliar a qualidade da gestão de riscos e dos controles internos da gestão, por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes, buscando assegurar que estes funcionem como previsto e que sejam modificados apropriadamente, de acordo com mudanças nas condições que alterem o nível de exposição a riscos.

Nesta 2ª edição do Plano de Integridade da UFMA serão aplicados os fundamentos de monitoramento de riscos da IN MP/CGU nº 01/2016 aos riscos de integridade. Essa estratégia irá impactar nas ações de acompanhamento das medidas de tratamento pactuadas e seus respectivos prazos, avaliação periódica e programação da elaboração da próxima edição do Plano de Integridade. Para a ação de acompanhamento, serão aferidos os indicadores de cumprimento das medidas de integridade para verificar o percentual de execução do plano. Esses indicadores serão descritos detalhadamente no subitem 5.1. A ação de avaliação periódica será abordada no subitem 5.2. E, por fim, a ação de planejamento da elaboração da próxima edição do Plano de Integridade será tratada no subitem 5.3.

5.1 Indicadores de monitoramento do Programa de Integridade

A verificação do cumprimento das medidas de integridade pactuadas para o período de novembro/2023 a outubro/2025 será realizada com a utilização dos seguintes indicadores:

Quadro 8: Indicadores do Plano de Integridade.

Indicador	Fórmula
% de cumprimento da medida de tratamento	$\frac{\text{n}^\circ \text{ ações cumpridas da medida de tratamento}}{\text{total de ações da medida de tratamento}}$
% de cumprimento do Plano de Integridade	$\frac{\text{n}^\circ \text{ ações cumpridas}}{\text{total de ações do Plano de Integridade}}$

Fonte: Elaborado pelo autor.

Os indicadores apontados acima serão utilizados para fins de avaliação periódica, bem como para reporte de informações ao Reitor, CGU e Auditoria Interna, conforme o caso.

5.2 Avaliação periódica

A avaliação desta 2ª edição do Plano de Integridade da UFMA ocorrerá anualmente e seguirá a seguinte programação:

Quadro 9: Programação de avaliações do Plano de Integridade.

Tipo de Avaliação	Período	Produto
Parcial	nov./2024 a dez./2024	Relatório Parcial
Final	nov./2025 a dez./2025	Relatório Final

Fonte: Elaborado pelo autor.

Nos relatórios relacionados acima, a UGI deverá informar o índice de cumprimento do Plano de Integridade, que deverá ser extraído dos indicadores referidos no item 5.1.

Além do índice de cumprimento do Plano de Integridade, os relatórios parcial e final conterão, no mínimo, os seguintes elementos:

- medidas pactuadas para o período concluídas;
- medidas pactuadas para o período não concluídas;
- ações de promoção da integridade realizadas no período;

- fatos ou situações que possam comprometer a integridade institucional; e
- fatos ou situações que comprometam o alcance dos objetivos estabelecidos para as medidas de tratamento propostas.

Após a consolidação dos relatórios parcial e final, os mesmos deverão ser reportados ao Reitor da UFMA para conhecimento e adoção de medidas recomendadas, bem como outras medidas que entender serem cabíveis.

5.3 Planejamento para a próxima edição do plano de integridade

A programação para organização da próxima edição do Programa de Integridade da UFMA será realizada da seguinte forma:

Quadro 10: Fases de elaboração do Plano de Integridade.

Fase	Descrição
Primeira	- planejamento e coordenação das ações entre as instâncias de integridade;
Segunda	- elaboração e aprovação do Plano de Integridade;
Terceira	- execução e monitoramento do Plano de Integridade.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Para a execução das fases arroladas acima, a Unidade de Gestão da Integridade deverá articular ações com as demais instâncias de integridade, objetivando a realização das atividades listadas abaixo, seguindo a seguinte programação:

Quadro 11: Calendário de atividades para elaboração do Plano de Integridade.

Fase	Ação	Período
Primeira	- realizar reuniões com as instâncias de integridade para levantamento de riscos.	01/06 a 30/06/2025
Segunda	- elaboração do texto base da 3ª edição do Plano de Integridade;	01/07 a 31/07/2025
	- aprovação da 3ª edição do Plano de Integridade;	01/08 a 29/08/2025
Terceira	- início da execução e monitoramento da 3ª edição do Plano de Integridade.	01/11/2025

Fonte: Elaborado pelo autor.

O calendário acima exposto tem o objetivo de nortear as ações para a elaboração da 3ª edição do Plano de Integridade, visando mitigar o risco de solução de continuidade do Programa de Integridade da UFMA.

Por fim, na elaboração da próxima edição do Plano de Integridade, a Unidade de Gestão da Integridade deverá incluir, em anexo, os resultados desta edição.

6 AÇÕES DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

Durante a vigência desta 2ª edição do Plano de Integridade, em articulação com as demais instâncias de integridade, e com apoio da alta administração, a Unidade de Gestão da Integridade, visando a promoção da Cultura de Integridade e elevação da percepção institucional sobre esse tema, promoverá e participará das seguintes ações:

Quadro 12: Ações de promoção da integridade.

Ações de Promoção da Integridade (Biênio nov./2023 - out./2025)
- divulgação trimestral do Boletim da Integridade;
- realização de campanhas específicas de conscientização sobre Assédio Moral e Sexual;
- realização de campanhas e divulgações sobre os temas de integridades mapeados pela UGI, bem como aqueles promovidos pela CGU;
- divulgação de cursos de capacitação de curta duração sobre temas de integridade, promovidos pela CGU, ENAP, TCU e outros;
- participar de eventos da Comunidade de Integridade Pública promovidos pela CGU e IFES;
- realizar reunião para troca de experiências com a UGI do IFMA;
- realizar cursos de capacitação nas áreas ligadas aos temas de integridade;
- participar de reuniões das unidades integrantes do SITAI;
- participar ativamente dos encontros e eventos da Comunidade de Integridade Pública, organizados pela Secretaria de Integridade Pública da CGU;
- atualizar as informações do Programa de Integridade no Portal Eletrônico da UFMA na internet.

Fonte: Elaborado pelo autor.

REFERÊNCIAS

ABNT. Gestão de Riscos – Princípios e diretrizes. NBR ISO 31000. Associação Brasileira de Normas Técnicas. 2009.

BRASIL. Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Diário Oficial da União. Brasília, DF, nº 93, p. 4. 17 mai. 2023. Seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11529.htm>. Acesso em 28/07/2023.

_____. Controladoria-Geral da União. Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019. Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a plano de integridade execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, nº 4, p. 40. 7 jan. 2019a. Seção 1. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/58029864>. Acesso em 28/07/2023.

_____. Guia Prático de Gestão de Riscos para Integridade: orientações para a Administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Controladoria-Geral da União, 2018a. Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>>. Acesso em 28/07/2023.

_____. Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública: orientações para Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Controladoria-Geral da União, 2018b. Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/integridade-2018.pdf>>. Acesso em 28/07/2023.

_____. Guia Prático das Unidades de Gestão de Integridade: Orientações para instituição, aperfeiçoamento e uniformização nos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Controladoria-Geral da União, 2019b. Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/unidades-de-gestao.pdf>>. Acesso em 28/07/2023.

_____. Plano de Integridade do Ministério da Educação. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2022. Disponível em: <[https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso_informacao/pdf/PI_Atualiza do_UGI_e_Subcomite_06_05_2022.semlogo.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso_informacao/pdf/PI_Atualiza%20do_UGI_e_Subcomite_06_05_2022.semlogo.pdf)>. Acesso em: 28/07/2023.

_____. Plano de Integridade - CGU. 2ª ed. Brasília, DF: Controladoria Geral da União, 2021. Disponível em:
<https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/65900/7/Plano_de_Integridade_CGU.pdf>. Acesso em: 28/07/2023.

IIA. Institute of Internal Auditors. Modelo das Três Linhas do IIA 2020: uma atualização das Três Linhas de Defesa. Tradução: Instituto de Auditores Internos do Brasil, 2020. Disponível em:
<<https://iiabrasil.org.br/korbilload/upl/editorHTML/uploadDireto/20200758gl-ob-th-editorHTML-00000013-20072020131817.pdf>>. Acesso em: 28/07/2023.

UFMA. Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2022-26. São Luís, MA: Universidade Federal do Maranhão, jul. 2022. Disponível em:
<<http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/q6rPia3tF6hFr4P.pdf>>. Acesso em: 28/07/2023.

ANEXO

ANEXO I - Seleção dos processos suscetíveis a riscos de integridade.

Processo	Descrição do Processo	Objetivos	Responsável	Periodicidade
Gestão da Integridade	Coordenação de ações para implementação de princípios, normas, e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional, de forma integrada ao Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.	<ul style="list-style-type: none"> - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade; - orientar e treinar dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e - promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais instâncias de integridade. 	UGI	Contínuo
Gestão da Ética	Gerenciamento de ações para disciplinar, prevenir, orientar e aconselhar os agentes públicos sobre ética profissional, organizadas de forma integrada ao Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal (SGEP), bem como fiscalizar o cumprimento do código de ética do servidor público da UFMA.	<ul style="list-style-type: none"> - orientar e aconselhar os agentes públicos lotados na UFMA sobre a conduta ética profissional que se espera do servidor, tanto no tratamento com as pessoas como no cuidado com o patrimônio público; - fiscalizar o cumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público da UFMA; - atuar na aplicação da Lei de Conflito de Interesses junto às altas autoridades (CD1 e CD2). - atuar como comissão de ética setorial junto ao SGEP. 	Comissão de Ética	Contínuo
Gestão Correicional	Gerenciamento das atividades de prevenção e apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos, por meio da instauração e condução de procedimentos correicionais, organizadas de forma integrada ao Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, na forma da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2015.	<ul style="list-style-type: none"> - prevenir a ocorrência de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos no exercício de suas funções, no âmbito da UFMA; - apurar ilícitos administrativos praticados por servidores públicos; - processar e responsabilizar administrativamente pessoas jurídicas nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2015. 	Superintendência de Correição	Contínuo

Gestão de Riscos	Gerenciamento de ações para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações de risco, para fornecer razoável certeza no alcance dos objetivos da UFMA.	<ul style="list-style-type: none"> - amadurecer a governança, auxiliando-a na tomada de decisão, com vistas a prover razoável segurança no cumprimento da missão e no alcance dos objetivos institucionais estratégicos; - apoiar o gestor na busca por ganhos de eficiência, de modo a melhorar a qualidade, a tempestividade e a eficácia dos serviços prestados. 	Comitê de Governança, Integridade e Transparência CGIT	Contínuo
Auditoria Interna	Gerenciamento das atividades de consultoria e avaliação tecnicamente normatizadas, através do acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais da UFMA, de forma proativa ou integrada ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.	<ul style="list-style-type: none"> - aumentar e proteger o valor organizacional da UFMA, fornecendo serviços objetivos de avaliação e consultoria baseados em risco, almejando contribuir na melhoria da gestão pública, de forma a possibilitar o aprimoramento dos controles internos administrativos, a gestão de riscos e a geração de informações preventivas e oportunas para subsidiar o processo decisório da Universidade. 	Auditoria Interna AUDINT	Contínuo
Ouvidoria e Acesso à Informação	Gerenciamento das atividades de ouvidoria, de processamento das informações obtidas por meio da transparência passiva e da promoção do acesso à informação na UFMA, de forma integrada ao Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal.	<ul style="list-style-type: none"> - promover o acesso gratuito e desimpedido aos canais de atendimento de ouvidoria; - zelar pela proteção de dados pessoais coletados; - viabilizar o acesso à informações claras, corretas e atualizadas, necessárias ao acesso a serviços públicos e ao exercício de direitos. 	Ouvidoria	Contínuo
Transparência	Gerenciamento das ações de cumprimento das obrigações de transparência ativa previstas na Lei de Acesso à Informação (LAI), necessárias à avaliação de conformidade da seção "Acesso à Informação" do Portal Eletrônico da UFMA pela CGU.	<ul style="list-style-type: none"> - oferecer ao cidadão um padrão que facilite a navegação na seção "Acesso à Informação" do Portal Eletrônico da UFMA, permitindo uma rápida localização e obtenção das informações desejadas, precisas e atualizadas, além de favorecer as pesquisas por máquina; - cumprir as disposições sobre transparência ativa previstas na LAI. 	Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência PPGT	Contínuo

Gestão de Pessoas	Gerenciamento das ações para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal - PNDP, bem como das ações de prevenção e regularização das situações de conflito de interesse e nepotismo, nos limites da competência da PROGEP.	<ul style="list-style-type: none"> - garantir e efetivar as melhores práticas na implementação da PNDP; - promover a prevenção e regularização de situações que possam ser caracterizadas como conflito de interesses e nepotismo. 	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas PROGEP	Contínuo
Comunicação Institucional	Gerenciamento das ações de planejar, coordenar, executar, controlar e dar transparência às campanhas e os materiais de comunicação, alinhadas aos objetivos estratégicos da UFMA.	- promover a cultura da integridade pública elevar a percepção sobre esse tema na UFMA, através das ações de comunicação institucional;	Superintendência de Comunicação e Eventos	Contínuo
Tecnologia da Informação	Gerenciamento de ações para garantir a consistência, precisão, confiabilidade dos dados e sistemas institucionais, bem como proteger a integridade dos ativos de informação, prevenir a ocorrência de alterações não autorizadas ou corrompidas e evitar falhas sistêmicas que possam comprometer a qualidade dos serviços e operações da UFMA.	- desempenhar função essencial à implementação do Programa de Integridade, atuando na disponibilização de recursos e no desenvolvimento e sustentação de sistemas e soluções tecnológicas necessárias ao pleno desempenho das funções das demais instâncias de integridade.	Superintendência de Tecnologia da Informação	Contínuo